



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA - 1:500

TABELA DE ESTATÍSTICA	
01	ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL - ANTERIORMENTE (m²)
02	ÁREA A SER CONSTRUÍDA - PAVIMENTO TÉRREO (m²)
03	ÁREA A SER CONSTRUÍDA - OUTROS PAVIMENTOS (m²)
04	ÁREA CONSTRUÍDA - SUB-TOTAL (m²)
05	ÁREA CONSTRUÍDA A SER DEMOLIDADA (m²)
06	ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL (m²)
07	ÁREA ÚTIL TOTAL (m²)
08	TAXA DE OCUPAÇÃO (%)
09	TAXA DE IMPERMEABILIDADE (%)
10	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO
11	ÁREA DO TERRENO (m²)
12	TESTADA (m)
13	QUADRA
14	LOTE
15	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
16	MATRÍCULA / TRANSCRIÇÃO
17	ÁREA DE RECREAÇÃO (m²)
18	ÁREA A REFORMAR (m²)
19	ALTURA DA EDIFICAÇÃO (m)
20	NÚMERO DE PAVIMENTOS
21	RECUO FRONTAL (m)
22	RECUO LATERAL DIREITO (m)
23	RECUO LATERAL ESQUERDO (m)
24	RECUO FUNDOS (m)

DADOS DE USO DO SOLO LEI COMPLEMENTAR 62/2007 - ANEXO II	
HABITACIONAL	
COMUNITÁRIO	
COMÉRCIO E SERVIÇO	
INDUSTRIAL	
AGRICULTURA	
MINERAÇÃO	
MANEJO FLORESTAL E/OU AGROSILVOPASTORIL	
<input checked="" type="checkbox"/> OUTROS: CMEI- CRECHE	
PORTE ATIVIDADES DE COMÉRCIO E SERVIÇO	
PEQUENO PORTE: ÁREA DE CONSTRUÇÃO ATÉ 100,00m²	
<input checked="" type="checkbox"/> MÉDIO PORTE: ÁREA DE CONSTRUÇÃO ENTRE 100,00m² E 800,00m²	
MÉDIO-GRANDE PORTE: ÁREA DE CONSTRUÇÃO ENTRE 800,00m² E 2.000,00m²	
GRANDE PORTE: ÁREA DE CONSTRUÇÃO ACIMA DE 2.000,00m²	
PORTE DAS ATIVIDADES INDUSTRIAIS	
PEQUENO PORTE: ÁREA DE CONSTRUÇÃO ATÉ 100,00m²	
MÉDIO PORTE: ÁREA DE CONSTRUÇÃO ENTRE 100,00m² E 800,00m²	
MÉDIO-GRANDE PORTE: ÁREA DE CONSTRUÇÃO ENTRE 800,00m² E 2.000,00m²	
GRANDE PORTE: ÁREA DE CONSTRUÇÃO ACIMA DE 2.000,00m²	
CLASSIFICAÇÃO USO RESIDENCIAL	
HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR EM SÉRIE
CASA POPULAR	CASAS POPULARES EM SÉRIE
HABITAÇÃO COLETIVA	HABITAÇÃO DE USO INSTITUCIONAL
KITCHENETES	HABITAÇÃO TRANSITÓRIA
OUTROS: (especificar)	
CLASSIFICAÇÃO USO COMERCIAL / SERVIÇOS	
COMÉRCIO E SERVIÇO VICINAL	COMÉRCIO E SERVIÇO SETORIAL
COMÉRCIO E SERVIÇO DE BAIRRO	COMÉRCIO E SERVIÇO GERAL
OUTROS: (especificar)	
CLASSIFICAÇÃO USO INDUSTRIAL	
INDÚSTRIA CASEIRA	INDÚSTRIA TIPO 1
INDÚSTRIA TIPO 2	INDÚSTRIA TIPO 3
INDÚSTRIA TIPO 4	OUTROS

OBSERVAÇÕES

DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE - "caso seja necessário"

Declaro para os devidos fins, com base no Art. 5º da Lei Complementar 112 de 18 de dezembro de 2009, que altera o Art. 27 da Lei Complementar nº 067 (Código de Obras e Edificações do Município de Paranaguá), de 27 de agosto de 2007, que concordo com a expedição do alvará de construção referente à construção da CMEI Rosy Mattar da Maia, na área contendo 1.027,50m², localizada na Rua dos Pelicanos-Jardim Esperança, constantes da (MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO NÚMERO) do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Paranaguá, Inscrição Imobiliária (NÚMERO DA INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA), e que responderei civil e criminalmente por eventuais ações de terceiros ou perda das benfeitorias, decorrentes de questões de domínio, isentando o Município de qualquer responsabilidade.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
PREFEITO - EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN

PREFEITURA		CONSULTA APROVADA	
SECRETÁRIO		DIRETOR	
OBRA			PRANCHA
<p align="center">PROJETO PARA REGULARIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CMEI ROSY MATTAR DA MAIA</p>			01/03
PROPRIETÁRIO			
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ PREFEITO - EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN			
RESPONSÁVEL TÉCNICO - PROJETO		RESPONSÁVEL TÉCNICO - EXECUÇÃO	
KIM GISELE DE SOUZA TOSINI COSTA CAU A-218057			